

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 621

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA
ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a
Câmara Municipal, Decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a cancelar a importância de Cr\$ 7,49(sete cruzeiros e quarenta e
nove centavos) mais os juros e multas, inscritas em Dívida Ati-
va em nome de Augusto Johanson e outros, face ao que ficou apu-
rado nos documentos anexos ao processo nº 36/71 da Câmara Muni-
cipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 27 de
agosto de 1.971.-

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 27 de agosto de 1.971.-

ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO


ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

R